



A RELAÇÃO ENTRE NATUREZA E CAPITAL: reflexões a partir da discussão da Propriedade Privada da Terra

NUNES, Cíntia Florence.¹

SCHERER, Giovane Antonio.²

RESUMO: O presente artigo visa discutir a relação da natureza com o capital nos marcos da sociedade capitalista. Parte-se de uma revisão bibliográfica, à luz da teoria marxista, compreendendo que a natureza pode apreendida a partir do materialismo histórico dialético. Nessa direção, buscar-se-á realizar num primeiro momento uma reflexão a partir da constituição da propriedade privada da terra enquanto um elemento fundante para a acumulação e circulação do capital. Num segundo momento, buscar-se-á apontar alguns elementos da contradição entre natureza e capital no atual estágio de desenvolvimento capitalista. Por fim, expõem-se algumas breves considerações finais, sem a pretensão de esgotamento a respeito da temática.

PALAVRAS-CHAVE: Natureza; Propriedade Privada; Capital.

1. INTRODUÇÃO

No cenário mundial, a fome configura-se como uma das expressões de maior brutalidade a que está submetida grande parte da humanidade. De acordo com a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura, a FAO, no ano de 2010 estima-se que 925 milhões de pessoas no planeta estavam subalimentadas. Ou seja, dentre os 6,7 bilhões de pessoas no mundo, quase um bilhão de seres humanos sofre com a fome constantemente (ZIEGLER, 2013).

Ainda segundo a FAO, os grupos mais expostos à fome são os pobres rurais, os pobres urbanos e as vítimas de catástrofes ambientais ou guerras. No que tange aos pobres rurais, Ziegler (2013) aponta que:

“A maioria dos seres humanos que não tem o suficiente para comer pertence às comunidades rurais pobres dos países do Sul. Muitos não dispõem de água potável, nem eletricidade. Nessas regiões, serviços de saúde pública, de educação e higiene são - em geral - inexistentes.” (ZIEGLER, 2013, p. 39)

¹ Bacharela em Serviço Social pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) - Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC/RS).

² Doutor em Serviço Social. Professor no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC/RS).



Frente a isso, o autor caracteriza três situações em que estão expostos os trabalhadores do campo: “trabalhadores migrantes sem terra ou arrendatários super explorados pelos proprietários [...]; outros, se tem terra, não possuem títulos de propriedade [...]; e outros que, se possuem terra própria, a dimensão e a qualidade é insuficiente” (ZIEGLER, 2013, p. 39). Portanto, o acesso e o uso da terra está na gênese da situação de miséria em que estes trabalhadores rurais vivem.

No Brasil, a desigualdade social também tem profunda relação com o acesso e o uso da terra, onde a concentração de terras é um traço marcante na formação social brasileira. Segundo os dados do último Censo Agropecuário, de 2006, é possível identificar que as grandes propriedades rurais somam apenas 0,91% do total dos estabelecimentos rurais brasileiros, mas concentram 45% de toda a área rural do país. Em contrapartida, as propriedades rurais com área inferior a 10 hectares representam mais de 47% do total de estabelecimentos, mas ocupam menos de 2,3% da área total de terras no país (OXFAN BRASIL, 2016).

Do mesmo modo, os conflitos no campo permanecem de maneira violenta e constante. Segundo o relatório anual da Comissão Pastoral da Terra (CPT), os conflitos agrários aumentaram de 1.217, em 2015, para 1.536, em 2016, o que representa um aumento de 26%. O número de assassinatos envolvendo tais conflitos também aumentou para 61 no ano de 2016, ante os 50 assassinatos identificados em 2015 (CPT, 2017).

Nesse sentido, a concentração de terras no Brasil e no mundo, bem como suas consequências, como a fome, a pobreza rural e os conflitos agrários, que envolvem a luta pela terra, pela água e as condições de trabalho - muitas vezes similar à escravidão -, são expressões de uma realidade que não deve ser analisada de maneira fragmentada. Tal realidade deve ser compreendida sob a ótica da luta de classes perante a hegemonia do modo de produção capitalista, o qual tem como gênese a propriedade privada e o trabalhador livre.

2. APROPRIAÇÃO PRIVADA DA NATUREZA NO MODO DE PRODUÇÃO CAPITALISTA

Antes mesmo da consolidação do capitalismo, a terra já se configurava enquanto um elemento fundamental na vida humana. Isso porque ela representava um meio para a produção de todos os bens necessários à sobrevivência dos seres humanos. Do mesmo modo, os conflitos que perpassam o uso da terra já se faziam presentes :



[...] no período feudal, a terra produzia praticamente todas as mercadorias de que se necessitava e, assim, a terra e apenas a terra era chave da fortuna de um homem. A medida de riqueza era determinada por um único fator – a quantidade de terra. Esta era, portanto, disputada continuamente, não sendo por isso de surpreender que o período feudal tenha sido um período de guerras. (HUBERMAM, 2011, p.10)

Desse modo, é possível identificar a terra e os elementos que a compõem - como a água, a fertilidade do solo, entre outros -, como algo indispensável ao processo de produção e reprodução da vida humana. Contudo, é no processo de transição do modo de produção feudal para o modo de produção capitalista, que a natureza será incorporada à lógica do capital a partir do processo de *expropriação-apropriação-mercadorização* (AGUIAR; BASTOS, 2012). Nesse sentido, a acumulação primitiva denominada por Marx (2013), irá configurar-se enquanto um processo de profunda violência de expropriação das terras dos camponeses, a fim de garantir o processo de acumulação do capital:

O processo que cria a relação capitalista não pode ser senão o processo de separação entre o trabalhador e a propriedade das condições de realização de seu trabalho, processo que, por um lado, transforma em capital os meios sociais de subsistência de produção e, por outro, converte os produtores diretos em trabalhadores assalariados. A assim chamada acumulação primitiva não é, por conseguinte, mais do que o processo histórico de separação entre produtor e meios de produção. Ela aparece como “primitiva” porque constitui a pré-história do capital e do modo de produção que lhe corresponde. (MARX, 2013, p.786)

Desse modo, a separação do trabalhador dos meios de produção - como a terra - é uma condição indispensável para a constituição do capitalismo. Nesse sentido, a expropriação das terras dos camponeses é o primeiro momento que procede à incorporação da natureza ao processo de acumulação de capital. Assim sendo, segue-se a apropriação privada dos bens naturais até então coletivos (AGUIAR; BASTOS, 2012).

Dessa maneira, ao conceber a terra como propriedade privada de alguns, esta passa a ser um elemento fundamental no processo de acumulação de riqueza, que por sua vez, gera igualmente a pobreza - com um imensa parcela da população à margem do acesso à terra para garantir sua sobrevivência. Nesse sentido, Marx aponta que:

Na história da acumulação primitiva, o que faz época são todos os revolucionamentos que servem de alavanca à classe capitalista em formação, mas acima de tudo, os momentos em que as grandes massas humanas são despojadas súbita e violentamente de seus meios de subsistência e lançadas no mercado de trabalho como proletários absolutamente livres. A expropriação da terra que antes pertencia ao produtor rural, ao camponês, constitui a base de todo o processo. Sua história assume tonalidades nos diversos países e percorre as várias fases em sucessão diversa e em diferentes épocas históricas. (MARX, 2013, p. 787 - 788)



Portanto, é com o advento do capitalismo que ocorre de maneira violenta a desvinculação total do trabalhador da natureza. Assim, a terra se constitui enquanto propriedade privada e o trabalhador se torna um trabalhador livre – totalmente despossuído dos meios de produção e reprodução da vida, possuindo apenas sua força de trabalho que precisa submeter à exploração capitalista mediante salário.

O trabalhador assalariado, segundo Foladori (2001), está submetido a todos os requisitos de ruptura com a natureza: está separado da terra como condição para produzir; está separado dos instrumentos intermediários entre ele e a natureza; sua subsistência depende da venda de sua força de trabalho; e por fim, o trabalho já não configura como uma atividade transformadora. A liberdade, garantida ao trabalhador na sociabilidade capitalista, deve ser compreendida assim "como isolamento, alienação com respeito à natureza externa; é livre porque foram esgarçados os laços do metabolismo com o meio ambiente. É livre no sentido de isolado" (FOLADORI, 2001, p. 108)

Portanto, a gênese do modo de produção capitalista está na separação entre força de trabalho e meios de produção, garantindo assim que - para a sobrevivência dos trabalhadores - estes tenham que necessariamente disponibilizar sua força de trabalho a classe capitalista. Assim sendo, a classe capitalista não só detém os meios de produção, mas também exerce toda uma dominação de classe que se expressa tanto no funcionamento da produção, como nas relações sociais.

Do mesmo modo, tanto a terra como a força de trabalho passam a ser instituídos a partir do direito de propriedade privada e tem-se assim o final do elo de incorporação da natureza à lógica do capital a partir do processo de mercadorização - tanto na passagem direta da natureza à uma mercadoria, como no embutimento da natureza à produção de outras mercadorias (AGUIAR; BASTOS, 2001). Nessa direção, Harvey (2016) aponta que:

A propriedade privada estabelece o direito de posse exclusiva de uma coisa ou processo, quer seja usado ativamente ou não. [...] Os direitos de propriedade privada conferem o direito de vender (alienar) aquilo que se possui. Surge então uma diferença entre os chamados direitos de usufruto, (que correspondem ao uso ativo) e direitos de propriedade exclusivos e permanentes. Essa diferença costuma ser fonte de confusão, principalmente na história do capitalismo. (HARVEY, 2013, p. 16 - 17)

Nesse sentido, enquanto o direito de usufruto pressupõe o uso ativo de algo, o direito de propriedade privada não prevê seu uso. Desse modo, pode ocorrer a posse privada de algo sem necessariamente lhe conferir um uso ativo, servindo apenas como um meio para



garantir acumulação de riqueza - como a posse da terra. Assim sendo, a instituição do modo de produção capitalista com o direito à propriedade privada culminou no processo onde “o valor de troca é o mestre e o de uso, o escravo” (HARVEY, 2016, p. 65).

Para Harvey (2016) a distinção entre os direitos de usufruto e os direitos propriedade exclusiva não ocorre sem a intervenção do poder estatal, uma vez que é através deste que se “codificam, definem e impõem as obrigações contratuais associadas tanto aos direitos de propriedade privada quanto aos direitos dos sujeitos jurídicos” (HARVEY, 2016, p. 49). Desse modo, cria-se um sistema legal onde a propriedade privada é conferida não somente às pessoas, mas também às empresas e corporações. Assim, o autor conclui que a extinção do direito de usufruto e o processo de encercamento de bens comuns - como a terra - levou a criação de um sistema de direitos de propriedade privada individualizada, base para as relações de troca e comércio, configurando uma forma consistente para a acumulação e circulação de capital (HARVEY, 2016).

Portanto, a propriedade privada da terra constitui-se enquanto um pressuposto histórico e permanente no capitalismo. Nessa direção, Iamamoto (2012), a partir da leitura de Marx, afirma que:

[...] o capital cria a forma histórica específica de propriedade que lhe convém, valorizando este monopólio na base da exploração capitalista, subordinando a agricultura ao capital. Aí a propriedade privada adquire sua forma puramente econômica – despojando-se dos vínculos políticos e sociais anteriores –, na renda fundiária capitalista: a forma como se realiza economicamente a propriedade territorial. (IAMAMOTO, 2012, p. 89)

Sendo assim, a terra e a agricultura passam a ser subordinadas à lógica do capital. Nesse sentido, a renda que advém da terra compõe parte da mais valia social, fruto do trabalho assalariado, onde é expropriado a mais valia pelos capitalistas e redistribuída uma parcela desta aos que detém o monopólio da terra, em decorrência de seu uso. Isso porque, a terra é um bem natural e ela por si só não produz valor, já que este é fruto da força de trabalho humano, contudo, da mesma maneira como o capital se apropria da força de trabalho ele também se apropria da terra (IAMAMOTO, 2012). Para Martins (1986) a renda da terra - ou renda fundiária - pode ser caracterizada da seguinte maneira:

Assim como o capital pode se apropriar do trabalho, também pode se apropriar da terra; pode fazer com que ela, que nem é produto do trabalho nem do capital, apareça dominada por este último. Mas assim como o capitalista precisa pagar um salário para se apropriar da força de trabalho do trabalhador, também precisa pagar uma renda para se apropriar da terra. Assim como a força de trabalho se transforma em mercadoria no capitalismo, também a terra se transforma em mercadoria. (MARTINS, 1986, p. 160)



Nesse sentido, a terra deixa de ser mensurada pelo seu valor de uso, passando a apresentar a forma de uma mercadoria que gera renda associada ao capital e constitui-se como fonte para a apropriação privada da riqueza comum, como afirma Harvey (2016):

A terra, por exemplo, não é uma mercadoria produzida pelo trabalho social. Mas a atividade central do cercamento na Grã-Bretanha e das práticas de colonização em todo o mundo era dividi-la, privatizá-la e transformá-la em mercadoria para que o mercado de terras pudesse se tornar o campo prioritário da acumulação do capital e da extração de riquezas para uma classe rentista cada vez mais poderosa. (HARVEY, 2016, p. 64)

Seguindo nessa perspectiva, para Cario e Buzanelo (1986), a renda da terra “nada mais é do que a remuneração pelo direito do uso da terra imposto a capital” (p. 34). A partir da leitura de Marx, os autores apresentam que este processo pode ocorrer de duas maneiras distintas. A primeira delas refere-se à forma clássica, na qual o proprietário de terras arrenda para o capitalista um determinado espaço territorial, recebendo uma determinada renda pelo uso da terra. Entretanto, a segunda maneira não ocorre de maneira tão explícita. Desse modo, a renda da terra também ocorre quando o próprio proprietário também é o produtor capitalista. Sendo assim, a renda da terra será apropriada pelo capitalista e se apresentará de forma homogênea junto com o lucro do capital (CARIO; BUZANELO, 1986).

Nessa direção, a terra em si não é capital, entretanto, transforma-se uma vez que o trabalho agrícola torna-se subordinado à produção capitalista. Dessa forma, se a mais valia é extraída do trabalhador no processo de produção, a renda da terra não, pois primeiro o capitalista apropria-se da mais valia e só depois uma parte é destinada ao proprietário da terra. Por isso, a renda da terra não pode ser concebida na esfera da produção, mas sim da distribuição de uma parcela da mais valia que foi extraída dos trabalhadores (MARTINS, 1986).

Nesse sentido, a terra - instituída enquanto propriedade privada - configura-se de maneira central nesse processo, posto que se torna “equivalente de capital e o título jurídico da propriedade assegura a captação de renda aos proprietários territoriais” (IAMAMOTO, 2012, p. 90). Portanto, a instituição da propriedade privada da terra, bem como de outros bens naturais, se encontra na dinâmica contraditória da produção e reprodução na sociedade capitalista, gerando a assim “uma base para a formação de uma classe rentista (e proprietária de terras) potencialmente poderosa, que regula o acesso à reservas de valores



de uso em virtude de seu poder de monopólio de classe e renda que extrai da terra” (HARVEY, 2016, p. 233).

Nessa direção, Delgado (2012) aponta que na atualidade além da renda da terra, já identificada por Marx, identifica-se a constituição do mercado de terras - fator este que não se fazia presente nas condições sócio históricas da Inglaterra e da Europa no século XIX e por isso não fora tratada pelo autor. Deste modo, Delgado (2012) aponta:

A formação do preço da terra de forma similar ao de outros ativos financeiros é apenas uma das transformações que se operam no desenvolvimento capitalista. Há que considerar, ainda, outras manifestações do capital financeiro nesse mercado, pelo lado da criação e circulação de títulos de propriedade, à semelhança da potencialidade de emissão do “capital fictício”, analisado por Hilferding. Ademais, há os aspectos peculiares de que se reveste o descongelamento do capital imobilizado na agricultura, operando com o sistema de crédito mediante lançamento de penhor e hipoteca sobre os títulos de propriedade rural. (DELGADO, 2012, p. 49 - 50)

Assim sendo, o movimento contraditório entre capital e propriedade fundiária revelam uma contradição que é constitutiva da própria acumulação capitalista na agricultura (DELGADO, 2012). No atual estágio de desenvolvimento do capitalismo, de acumulação flexível e financeirização, a natureza tornou-se um grande negócio. Nesse sentido, a mercantilização da natureza perante o sistema financeiro passa também a ser cotada na Bolsa de Valores, tornando-se num título. Desse modo, a natureza vale pelo que é possível rentabilizar no mercado financeiro e não o que pode proporcionar às necessidades humanas (AGUIAR, BASTOS, 2012).

Portanto, a terra, assim como os minérios e a água, são bens naturais que, perante a hegemonia da sociabilidade capitalista, são mercantilizados e estão no centro de diversos conflitos políticos e territoriais. Sendo assim, o fenômeno da fome presente na realidade de milhões de pessoas no mundo, bem como a pobreza no meio rural, advém não de um processo natural, mas sim, da profunda relação do processo sócio histórico de expropriação da terra dos camponeses para garantir a instituição do modo de produção capitalista ao atual estágio do capitalismo monopolista.

Nesse sentido, a termos de exemplificação, Ziegler (2013) aponta que as empresas do ramo agroalimentar controlam não apenas o preço e comércio dos alimentos, como todo o conjunto da cadeia alimentar, desde sua produção à distribuição:

Apenas dez sociedades - entre as quais a Aventis, a Monsanto, a Pioneer e a Syngenta - controlam um terço do mercado mundial de sementes, cujo volume é estimado em 23 bilhões de dólares por ano, e 80% do mercado mundial de pesticidas, estimado em 28 bilhões de dólares (dados referentes



à 2010). Dez outras sociedade, entre as quais a Cargill, controlam 57% das vendas dos 30 maiores varejistas do mundo e representam 37% das receitas das 100 maiores sociedades fabricantes de produtos alimentícios e bebidas. E seis empresas controlam 77% do mercado de adubos: Bayer, Syngenta, BASF, Cargill, Dupont e Monsanto. (ZIEGLER, 2013, p. 152)

Ou seja, a grande massa da população mundial está submetida - seja no meio rural ou urbano - a uma produção agrícola que encontra-se concentrada nas mãos de uns poucos oligopólios. Para Ziegler (2013) instituições como a FAO cumprem um papel residual frente essa realidade, onde estas sociedades transcontinentais privadas ditam as regras da produção e distribuição de alimentos em escala mundial. Assim, a grande questão de conflito perante ao fenômeno da fome no mundo não é referente a produção de alimentos em si, mas sim, como é produzido, por quem e qual o objetivo final desta produção - se para garantir a necessidade básica do direito à alimentação ou ser mais uma fonte de riquezas e retroalimentação do capital.

Desse modo, a relação da natureza com o capital tem implicações políticas e sociais ao conjunto da humanidade. Nessa direção, Harvey (2016) aponta que é um equívoco pensar que a natureza e o capital constituem-se como dois elementos distintos, sendo necessário superar a ideia de que a humanidade domina a natureza ou de que esta, por sua vez, se vingam em catástrofes ambientais. Segundo o autor, o capital constitui-se enquanto um sistema ecológico em constante funcionamento e evolução, perante o qual a natureza e o capital são constantemente produzidos e reproduzidos.

A natureza não evolui apenas de maneira espontânea e imprevisível, mas é constantemente reconfigurada pelas ações do capital. Assim, o autor aponta que o capital vê na natureza uma grande reserva de valores de uso, na qual podem ser empregados direta ou indiretamente, por meio de tecnologias, para a produção e reprodução de valores das mercadorias. A título de exemplificação da apropriação privada da natureza, em seus mais diversos âmbitos na atualidade, para sua constituição desta enquanto mercadoria, Aguiar e Bastos (2012) apontam a delimitação das Zonas Econômicas Exclusivas como a colonização capitalista dos oceanos, bem como o processo de crescente de privatização dos serviços municipais de água na Europa e em boa parte dos países ocidentais.

Do mesmo modo, os chamados desastres naturais tornam-se assim fonte de negócio ao capital além de proporcionarem um disfarce que é conveniente, onde a natureza é culpada pelas falhas que em grande medida são causadas pelo capital. Desse modo, o que se chama de desastres naturais são nada mais que colapsos que tem sua gênese na



submissão da natureza ao capital, que em grande medida poderiam ser evitados ou atenuados pela tecnologia já existente (HARVEY, 2016).

Portanto, a natureza está submetida à lógica do capital enquanto propriedade privada e mercadoria, de modo que “contestar esse fato seria contestar o funcionamento do motor econômico do capitalismo e negar a aplicabilidade da racionalidade econômica do capital à vida social” (HARVEY, 2016, p. 234). Assim, o processo de expropriação das terras dos camponeses na Inglaterra no século XVI que Marx (2013) denominou de acumulação primitiva de capital não pode ser entendido apenas como um período histórico pré-capitalista, mas sim, deve ser compreendido como um processo que se atualiza em diferentes períodos históricos do desenvolvimento capitalista para submeter a natureza à lógica de acumulação e circulação do capital. Desse modo, se há fome, desastres naturais e guerras por recursos naturais, este processo tem origem não nos limites da natureza e numa suposta vingança na humanidade, mas é sim, reflexos da contradição entre natureza e capital.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo buscou trazer elementos para apreender a relação da natureza com o capital. Tal relação constitui-se de maneira contraditória, por meio da qual a natureza é expropriada dos trabalhadores, apropriada de maneira privada, buscando como fim de se tornar uma mercadoria que possua valor. Nesse sentido, perde-se a importância do valor de uso dos bens naturais à humanidade. Dentre as consequências desse processo identifica-se que quase um bilhão de pessoas no mundo sofrem com a fome.

Da apropriação privada da natureza, a expropriação das terras dos camponeses merece destaque pois configura-se como a gênese para a consolidação do capitalismo enquanto modo de produção na história humana. Processo este que garante a formação dos trabalhadores livres - aqueles despossuídos dos meios de produção, tendo somente sua força de trabalho para garantir sua subsistência.

Contudo, mesmo com a hegemonia do modo de produção capitalista em escala mundial, o capital para garantir seu processo de acumulação e circulação vai se transformando cada vez mais e submetendo os mais diversos aspectos da natureza a mercantilização. É nesse sentido, que Harvey (2016) aponta para a necessidade do movimento ambientalista ser anticapitalista. Para o autor a contradição entre natureza e capital é hoje uma contradição perigosa, que pode por em risco a reprodução do capital.



Entretanto, não é o que vem ocorrendo, ignorando-se assim as investidas do capital sobre a natureza.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, João Valente; BASTOS, Nádia. **Uma reflexão teórica sobre as relações entre natureza e capitalismo.** Revista Katálisis, Florianópolis, v. 15, n. 1, p. 84 - 94, jan/jun. 2012.

CARIO, Silvio Antonio Ferraz; BUZANELO, Edemar J. **Notas Sobre a Teoria Marxista da Renda da Terra.** In: Revista de Ciências Humanas, V. 5, Nº.8, Editora da UFSC, Florianópolis, 1986.

CPT. **Comissão Pastoral da Terra.** Disponível em: <<https://cptnacional.org.br/index.php/publicacoes-2/destaque/3731-conflitos-no-campo-aumentam-26-e-batem-recorde-segundo-a-cpt>>. Acesso em 10 de maio de 2017.

DELGADO, Guilherme Costa. **Do capital Financeiro na Agricultura à Economia do Agronegócio: mudanças cíclicas em meio século (1965 - 2012).** Porto Alegre, Editora UFRGS, 2012.

FOLIDORI, Guillermo. **O metabolismo com a natureza: marxismo e ecologia.** Crítica Marxista, Rio de Janeiro, Editora Revavan, n. 12, p. 105 - 117, 2001.

HARVEY, David. **17 Contradições e o Fim do Capital.** 1 ed. São Paulo, Boitempo, 2016.

HUBERMAN, Leo. **História da Riqueza do Homem.** 21ª edição, revisada. LTC Editora, Rio de Janeiro, 2011.

IAMAMOTO, Marilda. **O Serviço Social em tempo de Capital Fetiche e Formação Profissional.** São Paulo, Cortez, 2012.

MARTINS, José de Souza. **Os Camponeses e a Política no Brasil.** 3ª edição, Petrópolis, Vozes, 1986.

MARX, Karl. **O Capital: crítica da economia política.** Livro I: o processo de produção do capital. São Paulo: Boitempo, 2013.

OXFAM BRASIL. **Terrenos da Desigualdade: Terra, Agricultura e Desigualdades no Brasil Rural.** Novembro de 2016. Disponível em: <https://www.oxfam.org.br/sites/default/files/arquivos/relatorio-terrenos_desigualdade-brasil.pdf> Acesso em 10 de maio de 2017.

ZIEGLER, Jean. **Destruição em Massa: Geopolítica da Fome.** 1 ed. São Paulo, Cortez, 2013.